



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**.

À vista dos autos nº **202302000382665**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.736.850/0001-55, com sede na Rodovia BR153, nº 703, Rua Recife, Setor Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP. 74.815-780, neste ato representada por seu Secretário **Marcelo Torrubia de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, ajustam à celebração do presente termo aditivo ao Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 60 (sessenta) meses no prazo de vigência do Termo de Cooperação, visando a manutenção e operacionalização do Núcleo Virtual de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO CONVENENTE

Diante da alteração da personalidade jurídica da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Município de Goiânia, altera-se por este instrumento, a designação da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE para **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE (SMM)**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

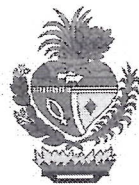
As obrigações dos partícipes, previstas na cláusula segunda do Termo de Cooperação, passam a vigorar conforme descrito abaixo.

II – Incumbe à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE:

- a) Participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;
- b) Disponibilizar profissionais com perfil apropriado, para redirecionar as ligações de sinistro de trânsito, desde que não haja vítimas e que não envolva carros oficiais;
- c) Colaborar com os trabalhos informando os dados completos das partes que evadiram do local, via e-mail;
- d) Redirecionar as ligações de sinistro de trânsito que ocorreram fora do horário de atendimento do Núcleo Virtual de Trânsito – NVT;
- e) Contribuir com recursos tecnológicos para divulgação dos canais de atendimento do Projeto do Núcleo Virtual de Trânsito, pelas plataformas digitais e quaisquer outros canais de divulgação (Instagram, Facebook e demais mídias sociais);
- f) Disponibilizar profissionais para participarem das audiências virtuais quando solicitado apoio pelo NVT, oferecendo o suporte necessário para solucionar dúvidas das partes quanto ao preenchimento do Boletim de Acidente de Trânsito – BAT.

II – Incumbe ao TRIBUNAL:

- a) Atender os jurisdicionados;
- b) Disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;
- c) Promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;
- d) Homologar os acordos celebrados nas audiências de conciliação e mediação;
- e) Disponibilizar ao ente parceiro os dados relativos aos sinistros de trânsito para cadastro, análise e levantamento estatístico com a finalidade de direcionar as ações de fiscalização, engenharia e educação para o trânsito.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente termo aditivo poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato ora aditivado não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor, ficando expressamente ratificadas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Goiás

Marcelo Torrúbia de Oliveira
Marcelo Torrúbia de Oliveira
Secretário Municipal de Mobilidade

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 702313490610 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000382665 (Evento nº 23)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 12/07/2023 às 17:05



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 704550580176 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000382665 (Evento nº 25)

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 17/07/2023 às 13:52

